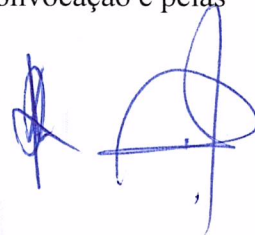


**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO PRIMITIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA PILON CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA – EPP, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO ao Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, **PILON CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA**, com sede na R. Alferes Franco, nº 752, Bairro Centro – Limeira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.167.423/0001-51, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Pedro Luis Pilon, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] Limeira/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente **Aditamento nº 2** ao Contrato Nº 48/2016, referente ao PREGÃO Nº 19/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3573/2016, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A cláusula terceira – Da Vigência, do Contrato Primitivo firmado em 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

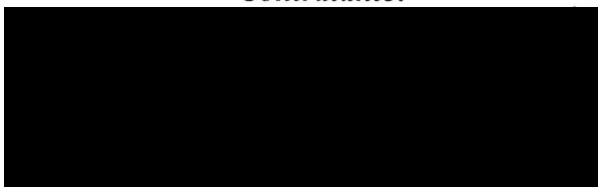
O presente pacto será prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 08 de dezembro de 2018, observando a consonância com as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 08 de dezembro de 2016, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

Limeira, 30 de novembro de 2018.

***Contratante:***

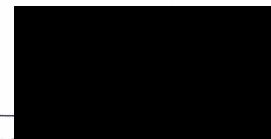


CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP

JOSÉ ROBERTO BERNARDO

PRESIDENTE

***Contratada:***



PILON CONSULTORIA SEGURANÇA E  
SAÚDE DO TRABALHO LTDA - EPP

PEDRO LUIS PILON

SÓCIO PROPRIETÁRIO